



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 417 DE 01 DE JUNHO DE 2021 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA DA SERVIDORA DRÁGSA SILVA SANTOS LIMA, DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº 423 DE 02 DE JUNHO DE 2021. "DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 03 DE JUNHO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 404 DE 01 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA SRª CLARICE MARIA DO NASCIMENTO
- DECRETO Nº 409 DE 01 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 410 DE 01 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 411 DE 01 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 412 DE 01 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 413 DE 01 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 414 DE 01 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 415 DE 01 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 416 DE 01 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 418 DE 01 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 420 DE 01 DE JUNHO DE 2021 "RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC DE SERRA DO RAMALHO/ BAHIA, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N.º 417 de 01 de Junho de 2021**

Dispõe sobre o pedido de estabilidade econômica da servidora **Drágsa Silva Santos Lima**, do cargo de **professora**, da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **estabilidade econômica**, da servidora **DRÁGSA SILVA SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de **professora**, da **Secretaria Municipal de Educação**, vez que, **não preencheu todos os requisitos exigidos na legislação municipal**.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2021.**

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

### DECRETO Nº 423 de 02 de junho de 2021.

**"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 03 DE JUNHO DE 2021, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 03 de Junho de 2021, em virtude do Feriado de Corpus Christi.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade

**Art. 3.** O expediente normal será retomado no próximo dia 04 de Junho de 2021, a partir das 08h00min

**Art.4.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 02 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº. 404 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sr<sup>a</sup> Clarice Maria do Nascimento.”*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Clarice Maria do Nascimento**, portador da cédula de identidade RG n.º 0596657188, inscrito no CPF sob o n.º802.411.825-49, efetivo no cargo de AUXILIAR. SERVIÇOS GERAIS, lotado na SEC. EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMUP, n.º. **2021.02.21534P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.265,00
Valor Médio Apurado $(202.770,95/190)=1.067,22$	R\$ 1.067,22
<b>Proporcionalidade</b> $(1.067,22/10950)*6633 = 646,47$	<b>R\$ 646,47</b>
Majoração $(Art.201, §2º da CF)$	<b>R\$ 453,53</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de Junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 409 de 01 de junho de 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **RONNE MARCOS FERNANDES DE AZEVEDO**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 410 de 01 de junho de 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr.º. **APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 411 de 01 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **VANESSA OLIVEIRA COSTA**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 412 de 01 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **ALINE DOS SANTOS NEVES**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 413 de 01 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **ANA CARLA MOURA DOS SANTOS**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 414 de 01 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª. **JANAINA DOS SANTOS SILVA**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 415 de 01 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 416 de 01 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª. **AMANDA VIEIRA SANTOS**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 418 de 01 de junho de 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **SERGIO ADRIANO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N° 420/2021 de 01 de junho de 2021**

**“Renova a composição da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Serra do Ramalho/ Bahia, com o objetivo de Auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, no Planejamento, Implementação, Avaliação e Fiscalização das Ações Emergenciais previstas na Lei Federal n° 14.017, de 29 de Junho de 2020 e dá outras Providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, para atender aos dispositivos da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de emergência, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Renova a composição da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc de Serra do Ramalho, composta por representantes da Sociedade Civil dos diversos segmentos da cultura local, indicados através do Conselho Municipal de Cultura que, juntamente com representantes do Poder Público sob a presidência do Gestor encarregado pelo Departamento de Cultura, terá as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à utilização dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal n° 14.017, de 2020;

II – Contribuir, na construção de estratégias e diretrizes, para implementação e execução da Lei no âmbito municipal;

III – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc;

IV – Analisar os relatórios de aplicação dos recursos da Lei.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Art. 2º.** A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, será constituído por 6 (seis) membros, composta por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, obedecida a seguinte composição:

**Representantes do Poder Público:****1. Igor dos Santos Souza**

Diretor Municipal de Cultura – Coordenador da Comissão Gestora.

**2. José Nunes dos Santos**

Diretor Municipal de Meio Ambiente – Membro da Comissão.

**3. Kainan dos Santos Faislon**

Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Membro da Comissão.

**Representantes da Sociedade Civil:****1. Célia Batista Lima**

Líder Comunitária – Membro da Comissão.

**2. Silmária Ferreira dos Santos**

Agitadora Cultural – Membro da Comissão.

**3. Camila Cassandra Cardoso Magalhães Piauí**

Agitadora Cultural – Membro da Comissão.

**Art. 3º.** O Coordenador ou Presidente poderá convidar, para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

**Art. 4º.** A Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc reunirá, sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 5º.** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º.** Os trabalhos na Comissão perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, podendo haver a incorporação, substituição ou supressão de componentes e funções.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de junho de 2021.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS****Prefeito**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B226-465B-C8FE-E162-107B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B226-465B-C8FE-E162-107B



### Hash do Documento

1faea727b0494cca1bbde616a9c264bd42daef29bcdf72631a1d6b95398851d8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/06/2021 17:36 UTC-03:00